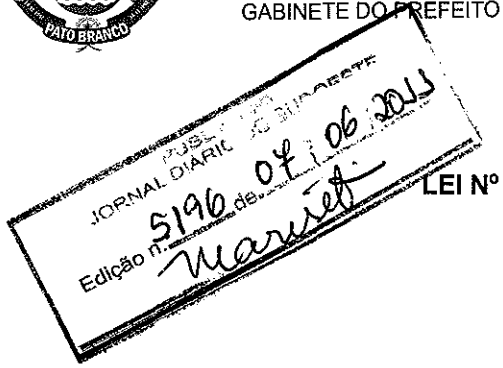


LEI Nº 3.605, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

04.00 – SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 – SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	1000	R$	25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO